



EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2022-CCJCR.

Dispõe sobre emenda modificativa ao do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2022, cujo teor versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2022 alterado na forma desta emenda modificativa.

Art. 2º. O Art. 11, do Projeto de Lei nº 004/2024, que dispõe sobre a “LDO 2023” passa a ter a seguinte redação:



“Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária anual para 2023, será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal, até o dia trinta de setembro de 2022, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 30.12.2022.

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão de Constituição e Justiça CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia/PA,
em 21 de junho de 2022.

Elaine Wagner
Presidente CCJCR

José Neto R. de Carvalho
Relator CCJCR

Henrique Amazonas P. Dantas
Secretário CCJCR

Sidney de Sousa Filho
Membro CCJCR

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modificativa adequa o texto do artigo 11 do projeto de lei 004/2022 ao disposto no artigo 152 da Lei Orgânica Municipal, o qual estabelece que “o Projeto de lei orçamentária anual para o ano subsequente será enviado pelo prefeito à Câmara Municipal até o dia trinta de setembro do ano em que procede”.